



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

LEI Nº 186 DE 08 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 160 DE 18/12/2019, PARA
FIRMAR A DELIMITAÇÃO DO
PERÍMETRO URBANO DA CIDADE
DE SÃO BRÁS – ALAGOAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Cidade de São Brás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Município de São Brás – AL e estabelece normas gerais em conformidade e de acordo com Memorial Descritivo que segue em anexo.

Art. 2º. Altera o artigo 3º da Lei nº 160 de 18 de dezembro de 2019, passando a vigorar a regente redação do artigo 3º.

Art. 3º. O perímetro Urbano fica delimitado e fixado no sentido horário, partindo do Limite da Caixa D'água no Centro da Cidade de São Brás: com a primeira coordenada UTM: E-729883.749m / N-887974.223, Latitude – 10.1275938 e Longitude – 36.9025101, seguindo pela AL 115 até o limite de 200 (duzentos) metros após a Chácara Morada do Velho Chico localizada no Bairro Tibiri, nesta cidade de São Brás – Alagoas, com coordenadas UTM: E-735636.6200 / N-8877925.7691, Latitude – 10.1517855 e Longitude – 36.8494138.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Brás (AL), 08 de julho de 2021.

KLINGER QUIRINO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL